



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.426, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0003.2.008	Manutenção do Depto Administrativo	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.600,00
003-3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	5.500,00
08.01.02	Departamento de Água	
17.512.0018.2.026	Manutenção dos Serviços de Água	
015-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
016-3.1.90.13.01	Obrigações Patronais	1.600,00
017-3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	20.000,00
08.01.03	Departamento de Esgoto	
17.512.0018.2.029	Manutenção Serviço de Esgoto	
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
020-3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	4.300,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		138.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água E Esgoto
08.01	Superintendência de Água e Esgoto
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças
17.512.0003.2.008	Manutenção do Depto Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

004-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.000,00
08.01.02	Departamento de Água	
17.512.0018.2.026	Manutenção dos Serviços de Água	
008-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		138.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei nº 4.116, de 23 de Agosto de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.188, de 20 de Dezembro de 2013 (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2014.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Boletim do Rio Pardo
Edição de 20/12/2014
João Pardo
Visto